

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR I – MS-3.1

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Linguagem e Educação, nas disciplinas LA-601 Ensino do Português Segunda Língua/Língua Estrangeira e LA-602 Pesquisa em Português Segunda Língua/Língua Estrangeira, do Departamento de Linguística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem/IEL da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- a) Experiência de ensino e pesquisa em instituições universitárias no país e/ou no exterior;
- b) Disponibilidade e capacidade para ministrar aulas na Graduação e para orientação de Iniciação Científica;
- c) Formação acadêmica para ministrar disciplinas na Pós-Graduação e orientar trabalhos de Mestrado ou Doutorado;
- d) Publicações que permitam avaliar a qualidade de sua pesquisa e seu conhecimento de correntes teóricas, críticas e de temas e questões pertinentes à área em questão.

1.2.1. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor I da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.510,70
- b) RTC – R\$ 3.834,78
- c) RDIDP – R\$ 8.715,28

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria dos Departamentos do IEL, situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571 – Campinas/SP.

3.2. A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido à Diretora do IEL, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

e) oito exemplares do plano de trabalho, conforme mencionado no inciso II do item 5.2.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora do IEL, que a submeterá ao Departamento de Linguística Aplicada/DLA ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade e afeta à área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

3.3.2. O requerimento de inscrição no concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes na Sessão da CEPE.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

4.1.2. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

4.3. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a)** prova específica (peso 1);
- b)** prova de títulos (peso 1);
- c)** prova de arguição (peso 1);
- d)** prova didática (peso 1).

5.2. A prova específica será constituída de duas partes distintas, a saber:

- I.** uma prova escrita dissertativa, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. Esta parte da prova corresponderá a 60% da nota da prova específica;
 - a.** a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), por ela previamente formulada(s), concedendo o prazo de uma hora para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos. Findo esse prazo, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a etapa de redação da prova terá início imediato, com duração de 04 (quatro) horas.
 - b.** as anotações efetuadas durante o período de consulta previsto na alínea (a) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à(s) folha(s) de resposta.
 - c.** ficará a critério da Comissão Julgadora facultar o uso de computadores para a parte escrita da prova. Nesse caso, a Unidade terá que prover equipamentos em número igual ao de inscritos.
 - d.** as memórias dos equipamentos serão verificadas para que se assegure que não contenham nenhum arquivo além dos programas usuais. O acesso a quaisquer fontes eletrônicas de dados será bloqueado (*internet, bluetooth, pen drive, cartões de memória, telefones celulares etc.*) para os candidatos.

- e. a qualidade do material produzido durante a parte escrita da prova é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito à competência técnica para o uso do equipamento e dos programas, e ao salvamento periódico do trabalho para evitar perdas de dados. Também é responsabilidade do candidato comunicar à Comissão Julgadora quaisquer anomalias que venha a constatar no funcionamento do equipamento, que será, então, substituído, ficando facultada a continuidade da realização da prova a mão.
- II. a outra parte da prova, que consistirá na apreciação pela Comissão Julgadora do Plano de Trabalho entregue pelo candidato quando do ato de inscrição no concurso e corresponderá a 40% da nota da prova.
- a. o Plano de Trabalho acima referido deverá expor o estágio corrente da pesquisa do candidato na área do concurso, não devendo exceder 20 (vinte) páginas.
 - b. a etapa acima prevista no inciso II será realizada sem a presença dos candidatos.
 - c. essa mesma etapa será realizada logo após a correção da primeira parte, quando a Comissão Julgadora emitirá a nota total da prova específica (de 0 a 10) em envelope lacrado.

5.3. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

5.3.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.4. Na prova de arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou o conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.4.1. Nessa prova cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.4.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de uma hora para cada arguição.

5.5. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.5.1. O tema da prova será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a partir de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.5.2. A prova terá duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto de aula, mas facultando-se, com prévia autorização da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.7. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1.** As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.
- 6.1.1. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso compareçam 10 (dez) ou mais candidatos.
- 6.1.1.1. Na hipótese da prova específica ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
- a) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital;
 - b) após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
 - c) serão considerados aprovados na prova específica com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
 - d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;
 - e) as notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
- 6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela Comissão Julgadora.
- 6.2.2.** Caso a prova específica não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.
- 6.3.** Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.
- 6.3.1.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- 6.3.2.** Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
- 6.4.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.
- 6.4.1.** Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.5.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.4. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.4.1. Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2.c) entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria dos Departamentos/IEL. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03, e na Deliberação CONSU-442/11, que trata dos requisitos de concurso de professor doutor do IEL/UNICAMP.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria dos Departamentos/IEL, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LA601-A - Ensino do Português Segunda Língua/língua Estrangeira

I. Objetivo

É objetivo desta disciplina fornecer uma introdução à área de ensino/aprendizagem/avaliação em língua estrangeira em geral e português como

segunda língua/língua estrangeira em particular através da discussão dos aspectos políticos, sociais, afetivos, linguísticos e metodológicos envolvidos.

Conteúdo programático

- . a linguística aplicada e o ensino de LE
- . o ensino de LE e LM: semelhanças e contrastes
- . o ensino de L2 e LE: semelhanças e contrastes
- . o ensino de línguas tipologicamente próximas e distantes: português para hispanofalantes
- . a cultura no ensino de L2 e LE
- . principais abordagens de ensino de LE: estruturalista, comunicativa, sociointeracionista
- . principais teorias de aprendizagem de L2
- . as questões culturais e o ensino de LE
- . a formação do professor de LE: paradigmas da racionalidade técnica e racionalidade prática
- . políticas linguísticas e a internacionalização do português do Brasil

III. Metodologia

Os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento do conteúdo programático da disciplina LA 601 incluirão aulas expositivas, leitura e discussão de textos e seminários.

IV. Avaliação

O aluno será continuamente avaliado por seu empenho nas leituras dos textos, discussões e seminários em sala de aula.

V. Bibliografia básica

BALTRA, A. Minha aquisição do português. In Cadernos, PUC – SP. Vol. 9 São Paulo: EDUC / Cortez, 1981

BASTOS, H. Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. In: PAIVA, Vera Lúcia M. O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa – reflexões e experiências. Campinas: Pontes, 2005

BROWN, D.H. Principles of language teaching and learning. Englewood Cliffs: Prentice – Hall, 1994.

BROWN, D. H. Teaching by principles: an interactive approach to teaching pedagogy, Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1994.

CARVALHO, S. da C. Políticas linguísticas no Brasil. Monografia de Conclusão de Curso, Instituto de Letras, UFRGS, 2007.

FURTOSO, V.B. Formação de professores de português para falantes de outras línguas: reflexões e contribuições. Eduel, 2009.

KRAMSCH, C. Context and Culture in Language Teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

KRAMSCH, C. The cultural component of language teaching. Feitschrift für Interkulturellen Fremdsprachenunterricht. On line, v. 1, n. 2, 1996. Disponível em:

<<http://www.ualberta.ca/~german/ejournal/achive/kramsch2.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2007.

MACHADO, A. R. Para (re-)pensar o ensino de gêneros. *Calidoscópico*, São Leopoldo, v. 2, n. 1, p. 17-28, 2004.

MOTA, K. M. Incluindo as diferenças, resgatando o coletivo – novas perspectivas multiculturais no ensino de línguas estrangeiras. In: MOTA, K. M.; SChEYER, D. (Orgs.). *Recortes interculturais na sala de aula de línguas estrangeiras*. Salvador: Edufba, 2004, p. xxx.

SCARAMUCCI, M.V. R. O Exame Celpe-Bras: diretrizes para a formação do professor de PFOL. Em D´Ajuda, M. *O Ensino de PLE da UESC: questões identitárias*. Ilhéus, Editora da UESC, no prelo.

SCARAMUCCI, M.V. R., Schlatter, M., Prati, S. Acuña, L. Celpe-Bras e Celu: impactos da construção de parâmetros comuns de avaliação de proficiência em português e espanhol. Em Zoppi Fontana, M.(org) *O português do Brasil como língua transnacional*, RG Editora, Campinas, p.95-122, 2010.

SCARAMUCCI, M. V. R. e RODRIGUES, M.S.A. Compreensão (oral e escrita) e produção escrita no exame Celpe-Bras: análise do desempenho de candidatos hispanofalantes. In SIMÕES, R.M.A., Carvalho, A.M. & Wiedemann, L. (orgs.), *Português para falantes de espanhol*. Campinas, Pontes, 2004.

SCARAMUCCI, M. V. R. Proficiência em LE: considerações terminológicas e conceituais. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, v.36, p.11-22, 2000.

SCHLATTER, M. O ensino de leitura em língua estrangeira na escola: uma proposta de letramento. *Calidoscópico*, São Leopoldo, v. 7, n. 1, p. 11-23, 2009.

SCHLATTER, M.; GARCEZ, P. M. Treinamento ou educação no ensino de língua: escolha metodológica ou política? In: MENEZES, V.; DUTRA, D. P.; MELLO, H. (Org.). *Anais do VI Congresso Brasileiro de Linguística Aplicada: a linguagem como prática social*. Belo horizonte: ALAB/FALE/UFMG, 2002.

OLIVEIRA, G. M. de. O lugar das línguas: mercados linguísticos na Nova Economia.

<http://ressources-cla.univ-fcomte.fr/gerflint/BresilSPECIAL1/gilvan.pdf>

LA602-A - Pesquisa em Português Segunda Língua/Língua Estrangeira

I. Objetivos

- É objetivo desta disciplina criar condições para que o aluno possa
- . pesquisar, analisar e elaborar materiais didáticos de português como L2 e LE
 - . refletir e teorizar sobre a prática a partir de uma experiência de ensino de português como L2
 - . construir um panorama da pesquisa em português como L2 e LE

II. Conteúdo programático

- . noções orientadoras da ação de ensinar LE: abordagem, planejamento, método, materiais e avaliação de rendimento
- . concepções de língua(gem) e uso de língua

- . ensino e avaliação baseados em projetos
- . ensino e avaliação baseados em tarefas: noções de gênero, interlocutor e propósito comunicativo
- . o exame Celpe-Bras e o ensino de português L2 e LE
- . o diário como instrumento de reflexão sobre o ensino/aprendizagem/avaliação de LE

III. Metodologia

Cada aluno da disciplina será responsável pelo acompanhamento de um aluno estrangeiro durante o semestre. Os textos teóricos discutidos em classe servirão de insumo para teorização a partir dessa experiência prática.

IV. Avaliação

Os alunos serão avaliados pelas discussões em classe e pela elaboração de um diário para registro e reflexão sobre as atividades de ensino desempenhadas.

V. Bibliografia básica

BARBOSA, M. C. S. Por que voltamos a falar e a trabalhar com pedagogias de projetos? Projeto – Revista de Educação: projetos de trabalho, v. 3, n.4, p. 8-13, 2004.

BRASIL. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros: Manual do Candidato Brasília: MEC, 2006.

BROWN, D.H. Principles of language teaching and learning. Englewood Cliffs: Prentice – Hall, 1994.

BROWN, D. H. Teaching by principles: an interactive approach to teaching pedagogy, Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1994.

CARMAGNANI, A. M. Por uma abordagem alternativa para o ensino de leitura: a utilização do jornal na sala de aula. In CORACINI, M.J. (org), O jogo discursivo aula de leitura. Campinas, Pontes Editores, 1995.

DIAS, R., CRISTÓVÃO, V. L. L. O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas. Mercado de Letras, pp. 265-304, 2009.

HAYDT, R. C. C. “Definição de Objetivos e Avaliação” in Avaliação do processo Ensino-Aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1992.

HOLMES, J. What’s my methodology? The Specialist, v. 21, n. 2, p. 127-146, 2000.

LUCKESI, C. “Planejamento e avaliação na escola: articulação e necessária determinação ideológica” in Avaliação da Aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2006.

MARTINS, R. L. “Navegando por diários: uma professora a bordo de uma re(formação)” in The Specialist, vol. 25, nº especial (81 – 111) 2004.

SCARAMUCCI, M.V. R., Schlatter, M., Prati, S. Acuña, L. Celpe-Bras e Celu: impactos da construção de parâmetros comuns de avaliação de proficiência em português e espanhol. Em Zoppi Fontana, M.(org) O português do Brasil como língua transnacional, RG Editora, Campinas, p.95-122, 2010.

SCARAMUCCI, M.V. R.; Diniz, L. A. e Stradiotti, L. Uma análise panorâmica de livros didáticos de português do Brasil para falantes de outras línguas. Em Dias, R. e Cristóvão, V. L. (org.) O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas, Mercado de Letras, pp. 265-304, 2009.

SCARAMUCCI, M.V. R. O professor avaliador: sobre a importância da avaliação na formação do professor de língua estrangeira. In: Rottava, L. & Santos, S.R. (orgs.) Ensino-aprendizagem de línguas: Língua Estrangeira. Coleção Linguagens, Ijuí: Editora da UNIJUI, p.p. 49-64, 161 páginas, 2006.

SCARAMUCCI, M. V. R. Avaliação: mecanismo propulsor de mudanças no ensino/aprendizagem de língua estrangeira. Revista Contexturas, APLIESP, 1998/1999: 75-81.